AUT 05
PL 07

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT 05/11
PL 07/11

L E I Nº 5/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal, a proceder a doação do imóvel que especifica para a Entidade Assistencial **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA GERAÇÃO VIDA,** e dá outras providências.

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 6 000
De 09/02/11

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação de imóvel, constituído pelo Lote de Terras nº 144-A/137-144-B/REM, com área de 1.273,95 m2 (hum mil, duzentos e setenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 33.191, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana, de propriedade do Município, para a **Associação Filantrópica Geração Vida – CNPJ. Nº 05.282.459/0001-49.**

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta doação, será destinado para a ampliação da entidade mediante a implantação de um estacionamento e de uma quadra poli esportiva.

Art. 2º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início as obras e 2 (dois) anos, para concluí-la, sob pena de revogação automática do Imóvel doado mediante Decreto do Executivo, e sua imediata reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Nos termos da letra "a" do inciso I, do Artigo 94 da Lei Orgânica, por se tratar de entidade de assistência social, fica a mesma autorizada a escriturar e registrar o referido imóvel, constando desses instrumentos cláusula de retrocessão, constante no Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 31 de janeiro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação